TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em SEGURO DE VIDA PARA PESSOAS (ESTAGIÁRIOS DO TCE/RN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, para fins de utilização no Tribunal de Contas do Estado/RN:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Coberturas por morte acidental e invalidez permanente por acidente.	Und.	100

OBS: A proposta deve ser apresentada de forma individual (por vida).

2. JUSTIFICATIVA

Ao considerarmos a importância estratégica e o compromisso desta Corte de Contas (TCE/RN) em zelar não apenas pelo cumprimento das normativas legais, mas também pelo bemestar e segurança de seus colaboradores, torna-se fundamental a implementação de medidas que garantam a proteção financeira e o suporte adequado aos estagiários que desempenham um papel significativo no funcionamento desta instituição.

O seguro de vida para estagiários se apresenta como uma decisão prudente e responsável, alinhada aos princípios de responsabilidade social e cuidado com o capital humano.

3. DO MÉTODO DE CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto será por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

4. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

4.1 – O prazo para liquidação dos sinistros será limitado a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos documentos básicos previstos, a serem apresentados para cada tipo de cobertura, conforme art. 48, da circular Susep nº 667, de 04 de julho de 2022.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deve ainda:

- 5.1. Recomenda-se que a empresa contratada selecione e utilize materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, e também materiais recicláveis, para fins de otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível), com fulcro na busca pela sustentabilidade ambiental no desempenho das atividades originadas deste contrato.
- 5.2. Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.
- 5.4. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou a pessoas que venha a causar e/ou sejam causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para o desempenho do objeto deste Termo.
- 5.5. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 5.6. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.
- 5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.
- 5.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.10.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 14.133/2021.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;
- 6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.5. Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- 7.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- 7.2. REGULARIDADE FISCAL: a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedido pela Receita Federal; b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; e) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



8. GARANTIA

Em relação à prestação do serviço objeto desta contratação, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Natal, 01 de novembro de 2023.

Reginaldo Bandeira Jales Dantas Matrícula 10.101-0